

REC

Regulamento Específico
da Competição



Supercopa Feminina

2024

CBF CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE FUTEBOL

Sumário

Definições	3
Capítulo 1 – Da denominação e participação	4
Capítulo 2 – Do troféu e títulos	5
Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas	6
Capítulo 4 – Do sistema de disputa	7
Capítulo 5 – Das disposições financeiras	9
Capítulo 6 – Das disposições finais	10
Anexo A – Relação dos clubes participantes.....	13
Anexo B – Composição dos Grupos	14

Definições

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC/FF – Ranking Nacional de Clubes do Futebol Feminino

RNF/FF – Ranking Nacional de Federações do Futebol Feminino

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 1º – A **SUPERCOPA FEMININA** de 2024, doravante denominada apenas **SUPERCOPA FEMININA**, é regida por 2 (dois) regulamentos:

- a) **Regulamento Geral das Competições (RGC)** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) **Regulamento Específico da Competição (REC)** – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas à **SUPERCOPA FEMININA**, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art. 2º – A **SUPERCOPA FEMININA** será disputada, na forma deste Regulamento, pelos 8 (oito) Clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com o seguinte critério técnico de participação:

Critério 1: Os 8 (oito) Clubes melhores colocados, limitados a 1 (um) Clube por Estado, no Bloco de 16 (dezesesseis) Clubes, composto pelos 12 (doze) Clubes melhores colocados do Brasileirão Feminino A1 de 2023, que serão classificados respectivamente entre a 1ª e 12ª colocações do Bloco, e os 4 (quatro) Clubes melhores colocados do Campeonato Brasileiro Feminino A2 de 2023, que serão classificados respectivamente entre a 13ª e a 16ª colocações do Bloco ;

§ 1º – No caso do não preenchimento das 8 (oito) vagas pelo critério acima, em razão da ausência de 8 (oito) Clubes de Estados diferentes no Bloco supramencionado:

- a) A Federação melhor ranqueada no RNF/FF 2024 terá direito a 2 (duas) vagas, sendo selecionado o segundo Clube, filiado à Federação, melhor posicionado no Bloco de 16 (dezesesseis) Clubes.
- b) Nenhum Estado poderá ter mais que 2 (dois) Clubes representantes na competição.

§ 2º – A substituição de Clube, caso o Clube desista ou não confirme sua participação na **SUPERCOPA FEMININA** em conformidade com os requisitos da competição, se dará seguindo a ordem de classificação do Critério 1.

Art. 3º – É condição indispensável para participação de qualquer Clube na **SUPERCOPA FEMININA** o envio do respectivo Termo de Confirmação de Participação e do Termo de Indicação de Estádio devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo definido pela DCO e comunicado aos Clubes.

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Art. 4º – Ao Clube vencedor da **SUPERCOPA FEMININA** será atribuído o título de Campeão da Supercopa Feminina de 2024 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão da Supercopa Feminina de 2024, com a inserção do *Title Sponsor*, se houver.

§ 1º – O troféu representativo da **SUPERCOPA FEMININA** denomina-se Troféu Campeão da Supercopa Feminina de 2024, cuja propriedade será assegurada ao Clube campeão.

§ 2º – O Clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas as suas atletas, comissão técnica e dirigentes; o Clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da **SUPERCOPA FEMININA**.

§ 4º – Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas distribuídos entre os Clubes campeão e vice. A CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

Art. 5º – Os Clubes devem inscrever as atletas que serão relacionadas na **SUPERCOPA FEMININA** através do sistema Gestão Web. O prazo limite de inscrição de atletas na **SUPERCOPA FEMININA** é até o dia 09/02/2024. Somente poderão ser inscritas atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do respectivo Clube.

Parágrafo único – Os Clubes poderão inscrever um número ilimitado de atletas na **SUPERCOPA FEMININA**.

Art. 6º – A contratação de nova atleta pelo Clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo Clube na **SUPERCOPA FEMININA** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do RGC e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo Clube dentro do prazo definido no artigo 5º.

Art. 7º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RGC e o RNRTAF.

Art. 8º – Os Clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores(as) e assistentes técnicos(as) nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para suas atletas.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 9º – A **SUPERCOPA FEMININA** será disputada em 3 (três) fases:

- 1ª Fase: 8 (oito) Clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 2ª Fase (Semifinal): 4 (quatro) Clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 2 (dois) Clubes cada;
- 3ª Fase (Final): 2 (dois) Clubes em 1 (um) grupo.

Parágrafo único – Em todas as fases, os Clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 10 – A composição dos grupos para todas as fases da **SUPERCOPA FEMININA** está identificada conforme consta no Anexo B - Composição dos Grupos.

Parágrafo único – Os confrontos da 1ª Fase serão definidos através de sorteio público a ser realizado pela DCO, onde os 8 (oito) Clubes poderão se enfrentar.

Art. 11 – Em todas as fases da **SUPERCOPA FEMININA**, os confrontos serão realizados em jogo único dentro de cada grupo. Na 1ª e 2ª Fases, o Clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final do confronto dentro do seu grupo estará classificado para as fases seguintes; na 3ª Fase (Final) o Clube será proclamado campeão.

§ 1º – Em caso de empate em pontos ganhos entre os Clubes ao final de cada fase da **SUPERCOPA FEMININA**, em cada grupo, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

- 1º. Maior saldo de gols;
- 2º. Cobrança de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida de volta ou única, conforme a respectiva fase.

Art. 12 – Para definição do mando de campo das partidas nas fases da **SUPERCOPA FEMININA**, os critérios a serem aplicados serão os seguintes:

§ 1º – Para a 1ª Fase, o mando de campo da partida, em cada grupo, será determinado no sorteio público a ser realizado pela DCO. Os Clubes com melhor posicionamento no sorteio serão os mandantes das partidas, conforme abaixo.

Grupo A: 1º Sorteado x 8º Sorteado

Grupo B: 2º Sorteado x 7º Sorteado

Grupo C: 3º Sorteado x 6º Sorteado

Grupo D: 4º Sorteado x 5º Sorteado

§ 2º – Para a definição do mando de campo das partidas na 2ª e 3ª Fases da **SUPERCOPA FEMININA**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 7º. Caso os dois Clubes tenham empatado em todos os critérios acima, o mando de campo pertencerá ao Clube melhor posicionado no RNC/FF 2024.

§ 3º – A definição do estádio na partida única da 3ª Fase (Final) da **SUPERCOPA FEMININA**, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 12, pertencerá à CBF, mediante informação a ser veiculada pela DCO às Federações e aos Clubes.

Art. 13 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao Clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 14 – Para definição da classificação final da **SUPERCOPA FEMININA**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 7º. Sorteio.

Parágrafo único – O Clube Campeão da **SUPERCOPA FEMININA** será classificado na 1ª colocação; o Clube Vice-Campeão da **SUPERCOPA FEMININA** será classificado na 2ª colocação; os Clubes eliminados na 2ª fase da **SUPERCOPA FEMININA** serão classificados entre a 3ª e 4ª colocação; os Clubes eliminados na 1ª fase da **SUPERCOPA FEMININA** serão classificados entre a 5ª e 8ª colocação, respectivamente.

Capítulo 5 – Das disposições financeiras

Art. 15 – A renda líquida de cada partida será do Clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

Art. 16 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos da **SUPERCOPA FEMININA** no seu Estado.

Art. 17 – Nas partidas nas quais não forem comercializados ingressos, o controle sobre o acesso e quantitativo de público deve respeitar todas as exigências de uma partida com comercialização de ingressos, sem excluir a necessidade de autorização dos órgãos públicos responsáveis, como Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único – Em todas as partidas da **SUPERCOPA FEMININA** é obrigatório o preenchimento do Boletim Financeiro e Relatório do Delegado do Jogo, através do sistema Gestão Web, dentro dos prazos estabelecidos no RGC.

Art. 18 – Os custos e despesas relativos à logística da **SUPERCOPA FEMININA**, aqui entendidos o transporte, hospedagem e alimentação das atletas e integrantes das comissões técnicas dos Clubes visitantes, limitados a um total de 25 (vinte e cinco) pessoas por partida, bem como o repasse do auxílio operacional (mandante e visitante), as taxas de arbitragem e as despesas com exame antidoping, serão arcados pela CBF, em conformidade com as diretrizes e orientações emitidas pela CBF e/ou agência responsável.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 19 – A desistência após a publicação deste Regulamento se caracterizará em abandono, passível da sanção prevista no RGC, sem prejuízo às deliberações do STJD.

Art. 20 – As partidas da **SUPERCOPA FEMININA** serão disputadas em estádios que obedeçam à seguinte capacidade de público, bem como atendam aos requisitos mínimos de qualidade, conforme as diretrizes emitidas pela CBF:

1ª Fase: os estádios deverão ter capacidade mínima de 4 (quatro) mil espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões;

2ª e 3ª Fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 10 (dez) mil espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

§ 1º – No caso de o estádio normalmente utilizado pelo Clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este Clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

§ 2º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 3º – Quaisquer estádios poderão ser substituídos na hipótese de falta de laudos técnicos exigidos pela Lei Geral do Esporte.

Art. 21 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o Clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo como RGC.

Parágrafo único – No caso de determinação judicial ou manifestação oriunda de órgão público, responsável pela segurança pública do local, pela realização de partida com a presença de torcida única, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante, de modo a manter o equilíbrio esportivo da competição, por se tratar de fase com jogos únicos e em que não se pode garantir a reciprocidade de tratamento.

Art. 22 – Será permitido ao Clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Parágrafo único – Define-se como reconhecimento do gramado apenas a possibilidade de que os membros de comissão técnica e atletas da equipe realizem uma visita ao estádio da partida para conhecer a estrutura e realizar a inspeção do terreno, podendo caminhar pelo campo de jogo, não sendo permitido o uso de chuteiras de trava, de qualquer material, durante o período de reconhecimento. O direito de reconhecimento de gramado não inclui a realização de qualquer atividade de treinamento ou prática no terreno de jogo.

Art. 23 – Os Clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 24 – A bola a ser utilizada na Supercopa Feminina 2024 será aquela designada pela CBF.

Art. 25 – Os Clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC.

Art. 26 – Os direitos sobre as propriedades comerciais inerentes aos jogos da **SUPERCOPA FEMININA** serão definidos nos acordos comerciais celebrados pela CBF.

§ 1º – Ao participarem da competição, os Clubes cedem à CBF, de forma irrevogável, irretroatável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens e de apostas esportivas (betting) das partidas integrantes da **SUPERCOPA FEMININA**, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como autorizam o uso pela CBF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens das atletas e membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do clube, visando exclusivamente a promoção da **SUPERCOPA FEMININA**.

§ 2º – Na qualidade de organizadora da **SUPERCOPA FEMININA** pertencerão à CBF todas as propriedades comerciais, os direitos de transmissão e os direitos das apostas esportivas (betting), incluindo a adoção de denominação adicional para a **SUPERCOPA FEMININA** e/ou para o troféu, mediante a celebração da cessão de direitos de *Title Sponsor*.

Art. 27 - Sempre que solicitado pela CBF, os Clubes disputantes deverão aplicar os patches da Competição nos uniformes, em local designado pela CBF, de acordo com o Guia de Aplicação a ser encaminhado aos Clubes.

Art. 28 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes participantes da **SUPERCOPA FEMININA** e serão objeto de Diretriz Técnica, Manual e/ou ofícios a serem publicadas oportunamente.

Art. 29 – Os Clubes disputantes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como as suas atualizações.

Art. 30 – Os Clubes participantes da **SUPERCOPA FEMININA** concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook). Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas da **SUPERCOPA FEMININA**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirão base para suspensão ou interrupção da partida e nem, muito menos, fundamento para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

Art. 31 - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

§ 1º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

Capítulo 6 – Das disposições finais

§2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

Art. 32 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024.
Diretoria de Competições

Anexo A – Relação dos clubes participantes

Nome	UF	Origem
Sport Club Corinthians Paulista	SP	Melhor colocado SP - Campeão Brasileirão Feminino A1 2023
Clube de Regatas do Flamengo	RJ	Melhor colocado RJ - 6º colocado Brasileirão Feminino A1 2023
Sport Club Internacional	RS	Melhor colocado RS - 7º colocado Brasileirão Feminino A1 2023
Cruzeiro Esporte Clube - SAF	MG	Melhor colocado MG - 8º colocado Brasileirão Feminino A1 2023
Associação Esportiva Kindermann	SC	Melhor colocado SC - 10º colocado Brasileirão Feminino A1 2023
Real Brasília Futebol Clube	DF	Melhor colocado DF -11º colocado Brasileirão Feminino A1 2023
Ferrovária Futebol S/A	SP	2º Melhor colocado SP – Vice-campeão Brasileirão Feminino A1 2023
Fluminense Football Club	RJ	2º Melhor colocado RJ – Vice-campeão Brasileiro Feminino Binance A2 2023

Anexo B – Composição dos Grupos

1ª Fase			
Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D
1º Clube sorteado	2º Clube sorteado	3º Clube sorteado	4º Clube sorteado
X	X	X	X
8º Clube sorteado	7º Clube sorteado	6º Clube sorteado	5º Clube sorteado

2ª Fase	
Grupo E	Grupo F
Vencedor Grupo A	Vencedor Grupo C
X	X
Vencedor Grupo B	Vencedor Grupo D

3ª Fase
Grupo G
Vencedor Grupo E
X
Vencedor Grupo F